



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec. 13/12/23 hs: 10:33
Ass: Amato D. Soares

Projeto de Lei Nº 179/2023

Mensagem de Lei Nº 491/2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Dispõe sobre a implantação Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022 e na Portaria GM/MS Nº 1.971 de 30 de junho de 2022 e dá outras providências”

O Vereador que a esta subscrevem, nos termos regimentais em vigor, requerem que a presente **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei acima epigrafoado, seja encaminhada ao plenário e, se aprovada seja incorporada a redação do projeto citado, nos termos seguintes:

Art. 1º Fica alterada a redação atribuída a Ementa do Projeto de Lei Nº 179/2023, que passará a contar com a seguinte redação:

***“Dispõe sobre a regulamentação do
Piso Salarial dos Agentes
Comunitários de Saúde e dos
Agentes de Combate às Endemias”***

Art. 2º Fica alterada a redação atribuída ao art. 1º, Projeto de Lei Nº 179/2023, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei regula o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias instituído pela Emenda Constitucional Nº 120/2022.

Parágrafo único. O vencimento básico do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, conforme a Emenda Constitucional e conforme a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF. Podendo ser alterado conforme regulamentação do Governo Federal.

Art. 3º Fica Suprimida a redação atribuída ao art. 3º do Projeto de Lei Nº 179/2023.

João Orlando B de S. e



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Art. 4º Fica Suprimida a redação atribuída ao art. 4º do Projeto de Lei Nº 179/2023.

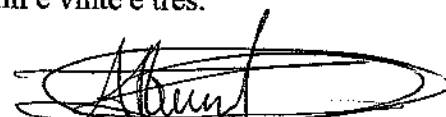
Art. 5º Fica Suprimida a redação atribuída ao art. 5º do Projeto de Lei Nº 179/2023.

Art. 6º Fica Suprimida a redação atribuída ao art. 6º do Projeto de Lei Nº 179/2023.

Câmara Municipal de Buritis – RO,
aos onze dias do mês de dezembro
do ano de dois mil e vinte e três.

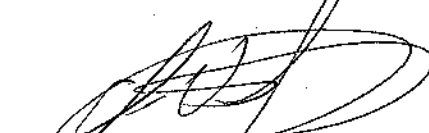

João P. Jr. L. Ramalho
Vereador
Buritis-RO


Renato Leitão dos Santos
Vereador

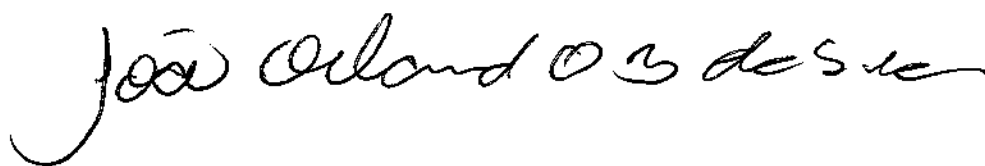

Adriano de Almeida Lima
Vereador
Câmara Municipal de Buritis


Marcos Ferreira Barros
Vereador
Buritis/RO


Nayara de Oliveira Silva
Vereadora
Buritis/RO


Gilzeu Quevedo
Vereador


Daniel Felix da Silva
Vereador
Buritis/RO


João Orlando de Souza

SR